

**LEI COMPLEMENTAR Nº:1357 DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

<b>PUBLICADO</b>
Data <u>07 / 03 / 2024</u>
Local: <u>Baldim de Minas</u>
Ass: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>[Assinatura]</u>

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1059 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica criado o símbolo de vencimento P.52-A no Anexo IV da Lei Complementar nº 1059, de 15 de dezembro de 2011 da seguinte forma:

**ANEXO IV**

**I – TABELA DE VENCIMENTOS**

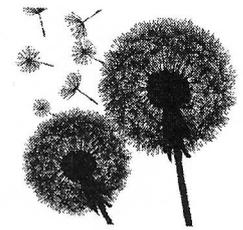
<b>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-DEMAIS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE (A LETRA "P" SIGNIFICA PADRÃO)</b>	
<b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL EM R\$</b>
<b>P.52-A</b>	<b>R\$ 2.824,00</b>

**Art. 2º** Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de provimento efetivo do Agente de Endemias, constantes no Anexo III da Lei Complementar nº 1059 de 15 de dezembro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Uma Nova Cidade Para Todos!



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	JORNADA SEMAMANAL	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07	40	P.52-A	P.52-A	P.59 a	P.63 a
				a P.58	P.62	P.65

**Art. 3º** Os Agentes de Combate às Endemias farão jus a adicional de insalubridade nos percentuais apurados mediante Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), aplicados sobre o salário-mínimo nacional.

**Art. 4º** O vencimento dos agentes de combate às endemias de responsabilidade da União estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal especificamente para esse fim, cessando a obrigação da municipalidade na ocorrência de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 07 de março de 2024.

*Fabício Andrade Magalhães*  
**Fabício Andrade Magalhães**  
Prefeito Municipal